



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580-000 - ROSEIRA

SÃO PAULO

L E I Nº 758, DE 01/12/93

REF.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR SUA CARTEIRA DE AÇÕES NÃO-BOLSÁVEIS.

ORLANDO ROSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a sua Carteira de Ações não-bolsáveis, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme abaixo discriminado:

I - 694.497 ações da ELETROPAULO SA;

II - 494.145.293 ações da SABESP;

Artigo 2º - O valor obtido com a alienação da Carteira de Ações será contabilizado como receita extra-orçamentária e atenderá às necessidades emergenciais de caráter social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 01 de dezembro de 1.993

ORLANDO ROSA DE MOURA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 01 de dezembro de 1.993.


ANA DE MOURA CAMARGO CALTABIANO

Secretária da Prefeitura